



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

## Anúncio 【15/2022】

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, são notificados, por este meio, os candidatos a habitação económica constantes da **tabela anexa**:

Após apreciação, dado que os candidatos não preenchiam os requisitos de acesso à compra de fracção, ou não apresentaram os documentos necessários para a apreciação substancial no prazo fixado, nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 3.º da Lei n.º 13/2020, da alínea 1) do n.º 8 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 13/2020 e pela Lei n.º 11/2015, bem como de acordo com o n.º 3 do artigo 14.º, a alínea 1) do n.º 4 do artigo 14.º, a alínea 7) do n.º 5 do artigo 14.º, o n.º 1 do artigo 16.º, o n.º 3 do artigo 26.º, e as alíneas 1) e 2) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 11/2015, os adquirentes seleccionados podem ser excluídos do concurso.

Assim, os referidos candidatos a habitação económica devem apresentar defesa escrita e todas as provas testemunhais, materiais, documentais ou demais provas que sejam favoráveis à sua defesa, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação do presente anúncio.

Caso não seja apresentada defesa escrita no prazo fixado, ou a mesma não seja aceite pelo Instituto de Habitação, nos termos das alíneas 1) e 2) do n.º 1 do artigo 28.º da referida Lei, os adquirentes seleccionados serão excluídos do concurso.

Caso necessite de consulta, poderão, durante as horas de expediente, contactar a Sr.<sup>a</sup> Wong através do telefone n.º 2859 4875 (Ext. 753).

Instituto de Habitação, aos 15 de Março de 2022.

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos,

Nip Wa Ieng

**ANEXO**

Nome do candidato	Número do boletim de candidatura	Número do processo	Fundamento de facto	Fundamento de direito
CARILLA SHARON LAMPAC	82201339169	21/EAS/2021		De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 13/2020, e com o n.º 3 do artigo 26.º e a alínea 2) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 11/2015
WONG KW.OK DAVID ALFONSO	82201330903	548/EAS/2021	Não foram apresentados, dentro do prazo fixado, os documentos necessários para a apreciação substancial	
LAO PEK CHAN	82201311294	552/EAS/2021		
IM LAI NGO	82201336369	579/EAS/2021		
VONG KAM HEI	82201327266	588/EAS/2021		

		Nos cinco anos anteriores à data de apresentação da candidatura e até à data de escolha da fracção, o representante foi promitente-comprador de fracção autónoma com finalidade habitacional na RAEM	De acordo com o n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 13/2020, bem como a alínea 1) do n.º 8 do artigo 14.º e a alínea 1) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pelas Lei n.º 13/2020 e Lei n.º 11/2015
KUAN CHEOK IN	81201922065 557/EAS/2021		Nos cinco anos anteriores à data de apresentação da candidatura e até à data de escolha da fracção, o representante é elemento do agregado familiar e proprietários de fracção autónoma com finalidade habitacional na RAEM

		O rendimento mensal não atingiu o limite mínimo legal; e	De acordo com os n.os 2 e 4 do artigo 3º da Lei n.º 13/2020 (Alteração à Lei n.º 10/2011 - Lei da habitação económica), e com o n.º 3 do artigo 14.º, a alínea 1) do n.º 4 do artigo 14.º, o n.º 1 do artigo 16.º e a alínea 1) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 11/2015, e com o disposto da Tabela I no Despacho do Chefe do Executivo n.º 169/2019
PUN MENG LOU	81201938033	561/EAS/2021	O elemento do agregado familiar é proprietário, que tenha vendido uma fracção de habitação económica, e não apresentou o requerimento de autorização a título excepcional
LAO IOK WAN	82201327232	586/EAS/2021	De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 13/2020 (Alteração à Lei n.º 10/2011 - Lei da habitação económica), bem como a alínea 7) do n.º 5 do artigo 14.º e a alínea 1) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 11/2015